

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000  
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: pmprecursos@gmail.com  
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

## CONTRATO Nº 110/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 126/2023 modalidade Pregão Presencial nº 77/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **SUPERMERCADO CICONATO LTDA**, CNPJ/CPF sob o nº 14.313.427/0001-54, com sede no município de Porecatu-PR, neste ato representado por **Eliane Chiconato de Araújo**, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – A Contratada fornecerá **Botões de rosas, refrigerante e maçãs para Secretaria de Educação** conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 126/2023, modalidade Pregão Presencial nº 77/2023, do Município de Porecatu/PR.

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Apre/Marca</b>	<b>Qnt.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V.Total</b>
<b>(02)</b>	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca, contendo 200ml	<b><u>Unidade/ Refriko</u></b>	<b><u>1.500</u></b>	<b><u>R\$ 1,55</u></b>	<b><u>R\$ 2.325,00</u></b>
<b>(03)</b>	Maçã Argentina de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas da casca. Apresentante tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas sem dano físico ou mecânico, isentas de partes pútridas. Embalagem: resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	<b><u>Kg/ Argentina</u></b>	<b><u>280</u></b>	<b><u>R\$ 14,30</u></b>	<b><u>R\$ 4.004,00</u></b>
<b>Total: R\$ 6.329,00</b>					

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 6.329,00 (seis mil trezentos e vinte e nove reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária;

**Órgão:** 08 Secretaria de Educação

**Unidade:** 02 Divisão de Educação

**Dotação:** 123610170.2.031.3390.30.00.00 Material de Consumo

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000  
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: pmprecursos@gmail.com  
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

1 - O pagamento será efetuado **a partir dos dias 12(doze)** dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, de acordo com os dados informados em sua proposta.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato e deverão ser enviadas no e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com)

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos alimentos fornecidos;

3 - Entregar os itens supracitados de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Solicitante, de forma imediata ao pedido.

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar os alimentos sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados são fixos e irremovíveis.

**Cláusula Sexta** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – Fica responsável por fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) **Aldete Aparecida Picolo Debiase**.

**Cláusula Nona** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de novembro de 2023.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000  
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: pmprecursos@gmail.com  
www.porecatu.pr.gov.br

---



PARANÁ

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

SUPERMERCADO CICONATO LTDA  
Contratada